

Estudo Técnico Preliminar 1/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.000939/2023-02

2. Descrição da necessidade

2.1 Trata o presente da aquisição de meios auxiliares de locomoção e acessórios, destinados aos segurados no âmbito da Superintendência Regional Sudeste II do Instituto Nacional do Seguro Social, para atender as demandas das Gerências Executivas de **Belo Horizonte/MG, Contagem/MG, Montes Claros/MG, Poços de Caldas/MG, Juiz de Fora/MG e Vitória/ES.**

2.1.1 Após Intenção de Registro de Preços, houve adesão ao Item 15 - Par de Calçado Terapêutico - CATMAT - 459853 - 01 unidade para Gerência Regional em Recife - Feira de Santana/BA

2.2 A justificativa se dá na necessidade de cumprimento das obrigações legais do INSS, especialmente as expressamente constantes dos artigos 89 e 90 da Lei 8.213/1991, artigos 136 e 137 do Decreto 3048/1999, Resolução Nº 626/PRES/INSS, de 09 de Fevereiro de 2018 e artigo 419 da Instrução Normativa INSS/PRES 128/2022 para atender requerentes do Programa de Reabilitação Profissional da SR II, além de segurados oriundos de Sentenças Judiciais e segurados amparados pela Ação Civil Pública 2006.33.00.011274-1 com Data de Entrada do Requerimento até 12/2018

2.3 Vale Ressaltar ainda que o pregão eletrônico 07/2023, processo SEI **35014.235640/2022-88** para aquisição de Próteses e Órteses foi homologado e estas próteses só poderão ser entregues com a aquisição das bengalas canadenses.

2.3.1 Desta forma se faz urgente a aquisição destes materiais.

2.4 Consideram-se meios auxiliares de locomoção os dispositivos que proporcionam a mobilidade pessoal independente e ampliam as funções físicas, fornecendo apoio suplementar durante o deslocamento, devendo sua prescrição obedecer a critérios objetivos.

2.5 Consideram-se acessórios os materiais que complementam ou evitam a inutilização de dispositivos (órteses, próteses ou outros recursos de tecnologia assistiva) em uso ou que serão concedidos ao requerente, a exemplo de capas, liners, joelheiras, pé protético, dentre outros.

2.6 Os materiais são necessários e imprescindíveis para garantir o atendimento da demanda de segurados acompanhados pela equipe de Reabilitação Profissional das Gerências Executivas que constam no item 2.1.

2.7 Uma importante peculiaridade diferencia a concessão realizada pelo INSS daquelas realizadas por outros entes públicos, que é o enfoque na dimensão do trabalho. Para tal, são considerados os aspectos clínicos e socioprofissionais do indivíduo com vistas à adequada escolha do material a ser adquirido.

2.8 Os materiais a serem adquiridos são essenciais e imprescindíveis para o andamento do Serviço de Reabilitação Profissional das Gerências Executivas, sendo que a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas Unidades de sua abrangência.

2.9 Conforme Decreto 8.540 de 09 de Outubro de 2015 ressaltamos a essencialidade da presente aquisição uma vez que o beneficiário protetizado retorna ao mercado de trabalho contribuindo novamente a previdência.

2.10 A pretensa contratação dos materiais deverá ser realizada através de licitação pelo Sistema de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Eletrônico, visando atender as necessidades do Instituto e considerando as hipóteses dos incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto nº 11462/2023

2.9.1 SRP se justifica conforme inciso I uma vez que, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes. A concessão de prótese, órteses e meios auxiliares de locomoção e acessórios, são dispositivos que exigem contratações frequentes uma vez que a demanda de segurados que necessitam dos dispositivos é imprevisível, ou seja, fatalidades acontecem diariamente e o segurado pode necessitar dos

recursos para o efetivo retorno ao trabalho. Utilizando o Registro de Preço possibilita ao INSS a concessão do dispositivo com celeridade e conseqüentemente o retorno do segurado ao trabalho com eficácia, retornando assim suas contribuições à previdência.

2.9.2 Se Justifica conforme inciso II, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa. A aquisição dos dispositivos em questão terá entregas parceladas à medida que houver demanda pelos segurados. Os dispositivos licitados neste processo não serão entregues de uma só vez já que os segurados que estão aguardando podem ser reavaliados pela Perícia Médica Federal quando houver intercorrências que cessem o direito ao dispositivo como; óbito, desistência, recebimento do dispositivo por outro órgão e que seja compatível com a capacidade laborativa do segurado. Como o Ateste Orçamentário só será necessário quando da aquisição do dispositivo, gera economicidade ao INSS.

2.9.3 Se justifica conforme inciso V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. A Reabilitação Profissional é um serviço do INSS que possui peculiaridades uma vez que recebe demanda da Perícia Médica Federal regularmente e sem previsão, além dos beneficiários abrangidos pela ACP nº 2006.33.00.011274-1. Logo a demanda da Reabilitação é variável e imprevisível; e considerando o fornecimento dos materiais que acompanham as prótese evidencia a dificuldade de o serviço definir previamente qual a quantidade de dispositivos que serão demandados nos próximos meses. Por isso a importância da contratação por SRP onde levantamos um número aproximado de dispositivos que serão adquiridos por 12 meses considerando os segurados demandantes atuais, e os possíveis demandantes do serviço durante a vigência do contrato,

2.10 O objetivo final é mitigar os efeitos do afastamento e da incapacidade funcional possibilitando o retorno ao trabalho.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SERVIÇO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL II - INSS	LARA LUÍZA DAMASCENO FREITAS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A fundamentação legal da contratação:

- Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações
- Artigos 89 e 90 da Lei 8.213/1991,
- Artigos 136 e 137 do Decreto 3048/1999,
- Resolução Nº 626/PRES/INSS, de 09 de Fevereiro de 2018
- Artigo 419 da Instrução Normativa INSS/PRES 128/2022

4.2 A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos, tendo sido escolhida a modalidade Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de Julho de 2021, observando-se o contido na Lei nº 14.133/21 de e suas alterações.

4.2.1 Conforme Art. 6º da Lei 14.133/2021 os bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4.3 O fornecimento do presente objeto deverá obedecer a prescrição, devendo ser adquiridos materiais com peças originais e de primeira qualidade e, nos casos em que couber, com selo de autenticidade e certificados pelo INMETRO.

4.4 No caso de haver no corpo da descrição de quaisquer dos itens licitados, alguma palavra ou expressão que enseje algum direcionamento ou indicação de alguma marca, modelo ou fabricante, enfatizamos que esta Administração aceitará o fornecimento de material igual, similar, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).

4.5 Trata-se de materiais duráveis, a serem licitados na modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de Julho de 2021, observando-se o contido na Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações.

4.6 O fornecedor deverá observar, em conjunto com as demais especificações e exigências constantes do Termo de Referência, as práticas de sustentabilidade ambientais previstas no art. 4º do Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como na IN 1/2010 do SLTI-MPOG:

- I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
- VIII – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- IX – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- X – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- XI – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

4.7 O Contrato a ser firmado terá a duração de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, ou de data posterior a ser fixada no termo de Contrato, com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial da União.

4.8 A vigência do Contrato será definida no instrumento obrigacional e no caso de sua vigência contratual estender-se para o exercício subsequente, a despesa referente ao contrato será integralmente empenhada até dia 31 de dezembro, permitindo-se sua inscrição em restos a pagar.

4.9 Não se aplica ao objeto do presente processo necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com a IN SEGES/ME nº65/2021 com preços obtidos junto a fornecedores e pesquisa de Preços no Portal de Compras,

5.2. Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços. Observa-se que quando do levantamento da pesquisa dos preços, esta Administração realiza a análise de mercado de forma que os preços utilizados sejam mais próximos da realidade para que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

5.3 Além disso, foi obedecido aos critérios expostos no artigo 3º da citada Instrução Normativa:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo: I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de

planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º (IN/SEGES/ME Nº 65, de 07.07.2021).

5.4 Quadro com soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados: **Este item foi suprimido deste ETP e do Termo de Referência, visto que os materiais em questão possuem especificidades que limitam o uso do quadro com soluções de mercado. Os meios auxiliares de locomoção e acessórios são prescritos de forma detalhada para atender a uma demanda específica, inviabilizando o uso de diferentes soluções para atender a mesma demanda.**

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A pretensa contratação tem como objeto a aquisição de materiais como meios auxiliares de locomoção e acessórios, destinados aos segurados no âmbito da Superintendência Regional Sudeste II em regime de empreitada por preço unitário, para atender as demandas da(s) Gerência(s) Executiva(s) do Instituto Nacional do Seguro Social e demais Unidades de sua abrangência constantes no item 2.1 deste processo.

6.2 O contratado garantirá a qualidade da solução fornecida durante o prazo de garantia estabelecida no Termo de Referência e no contrato, obrigando-se a providenciar assistência técnica, manutenção, troca, reparação, substituição ou reposição dos materiais, e componentes essenciais ao seu uso, que apresentarem qualquer irregularidade que impossibilite a plena utilização do objeto licitado.

6.3 Os requisitos técnicos estabelecidos neste Estudo Preliminar estão de acordo com a necessidade do INSS, e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão e fiscalização apropriada do objeto.

6.4 As justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução estão detalhadas no restante deste Estudo, em especial nos itens relacionados a descrição da necessidade, levantamento de mercado e estimativa do valor da contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O quantitativo dos materiais a serem adquiridos pela Superintendência Regional Sudeste II está descrito no Quadro Estimativa de Contratação, a seguir, e foi levantado com base nas prescrições detalhadas e compatíveis com o número de segurados inscritos em Programa de Reabilitação Profissional, considerando a demanda atual identificada com DER até 2018.

7.2 Quadro Estimativa de Contratação

ITEM	CODIGO SIASG	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE /GERENCIA	QUANTIDADE /GEX	QUANTIDADE TOTAL
01	360227	Palmita ortopédica reforçada para pé direito com elevação do arco transversal	Juiz de Fora/MG	01	01
02	360227	Palmita sob medida de silicone para o pé direito, com proteção da área de atrito.	Juiz de Fora/MG	01	01
03	458066	Liner e Liner reserva com anéis de vedação e válvula de expulsão, para amputação Transtibial esquerda.	Juiz de Fora/MG	01	01
04	459853	Um par de calçados ortopédicos, sendo que o pé esquerdo deve ser resistente, leve, com acolchoado em parte anterior e lateral do antepé.	Juiz de Fora/MG	01	01
05	468592	Um par de calçados para utilização com a prótese que já possui	Juiz de Fora/MG	01	01
		CR2-Cadeira de rodas em material ultraleve e resistente, em monobloco, encosto rebatível. Medidas			

06	416621	personalizadas, que devem contemplar, no mínimo, largura e profundidade do assento, altura e inclinação do encosto, altura do apoio para o braço, altura do assento ao apoio dos pés. Cambagem das rodas traseiras customizadas, de acordo com o biotipo e necessidades do usuário. Encosto alto, rígido, com almofada. Apoios para os braços removíveis. Alavanca de freio ergonômica, apoios dos pés removíveis e reguláveis, com protetor e fixador. Rodas traseiras pneumáticas removíveis e aros de impulsão. Protetor lateral de roupas com abas de alumínio. Rodas dianteiras em gel.	Contagem/MG Belo Horizonte/MG	02 04	06
07	400785	CR1-Cadeira de rodas dobrável em sistema "X" duplo, em material ultraleve e resistente. Medidas personalizadas, que devem contemplar no mínimo: largura e profundidade do assento, altura e inclinação do encosto, altura do apoio para o braço, altura do assento ao apoio dos pés. Encosto alto, rígido com almofada. Apoios para os braços acolchoados, rebatíveis. Alavanca de freio ergonômica. Apoios dos pés rebatíveis e reguláveis, com protetor e fixador. Protetor lateral de roupas com abas de alumínio. Rodas traseiras maciças removíveis e aros de impulsão. Rodas dianteiras em gel. Cambagem de acordo com o biotipo e necessidades do usuário da cadeira de rodas	Contagem/MG Belo Horizonte/MG	02 03	05
08	459853	AC02 -Um par de calçados sob medida, para compensação de encurtamento (Esta medida deve ser confirmada no momento da confecção.)	Contagem/MG Vitoria/ES Belo Horizonte/MG	01 02 03	06
09	459853	AC02 - Um par de calçados sob medida adaptado às deformidades amputação de antepé esquerdo + hiperextensão do 2° artelho, pé direito	Contagem/MG	01	01
10	459853	AC02-Um par de calçados sob medida para compensação de encurtamento (conforme avaliação), com acolchoamento na região posterior do calcanhar devido a hipersensibilidade.	Contagem/MG Montes Claros/MG	01 01	02
11	459853	Um par de calçados anatômicos com palmilha para pés neuropáticos. Obedecendo e protegendo as deformidades: Amputação parcial pé esq: 2° ao 5° metatarsianos, com deformidade em valgo e abdução. Pé dir: sequelas de queimaduras, com deformidade em adução e varismo, deformidade em garra dos dedos.	Contagem/MG	01	01
12	447078	MB2-Muleta canadense unitária, haste em duralumínio, com regulagem de altura, ponteira em borracha resistente e antiderrapante, encaixe para antebraço, articulado e com graduação de altura (acompanha uma ponteira sobressalente).	Contagem/MG Belo Horizonte/MG	04 08	12
13	459853	Um par de calçados anatômicos com palmilha acolchoada para pé esquerdo sensível devido a área de enxerto de pele no calcanhar e face medial. Deve ser compensada deformidade em equino de pé	Montes Claros/MG	02	02

		esquerdo com compensação contra lateral para equalização.			
14	459848	AC 01-Um par de calçados anatômicos com palmilha para pés neuropáticos	Poços de Caldas/MG	01	01
15	459853	AC02-Um par de calçados sob medida para compensação de encurtamento (conforme avaliação), com acolchoamento na região posterior do calcanhar devido a hipersensibilidade.	Feira de Santana/BA	01	01

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 188.842,01

8.1 Na forma do estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, foi providenciada a pesquisa de preços para a aquisição dos materiais objeto deste processo, no Painel de Preços do site: compras.gov.br; Contratações similares e pesquisa com o Fornecedor

8.2 O custo estimado da contratação é de **R\$ 188.842,01** (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oito centavos).

8.3 Os documentos de suporte utilizados na elaboração da pesquisa de preços constam no DOC SEI 14019613

8.4 Consta no DOC SEI12799043 Formalização da Demanda com previsão orçamentária para o gasto.

8.5 Do levantamento realizado foi extraída a média dos valores, apresentados no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Palmilha ortopédica reforçada para pé direito com elevação do arco transversal	R\$ 569,70	01	R\$ 569,70
02	Palmilha sob medida de silicone para o pé direito, com proteção da área de atrito	R\$624,70	01	R\$624,70
03	Liner e liner reserva com anéis de vedação e válvula de expulsão para amputação Transtibial esquerda	R\$ 10.300,76	01	R\$10.300,76
04	Um par de calçados ortopédicos, sendo que o pé esquerdo deve ser resistente, leve, com acolchoado em parte anterior e lateral do antepé	R\$2.545,81	01	R\$2.545,81
05	Um par de calçados para utilização com a prótese que já possui	R\$349,00	01	R\$349,00
06	CR2-Cadeira de rodas em material ultraleve e resistente, em monobloco, encosto rebatível. Medidas personalizadas, que devem contemplar, no mínimo, largura e profundidade do assento, altura e inclinação do encosto, altura do apoio para o braço, altura do assento ao apoio dos pés. Cambagem das rodas traseiras customizadas, de acordo com o biotipo e necessidades do usuário. Encosto alto, rígido, com almofada. Apoios para os braços removíveis. Alavanca de freio ergonômica, apoios dos pés removíveis e reguláveis, com protetor e fixador. Rodas	R\$9.380,48	06	R\$56.282,88

	traseiras pneumáticas removíveis e aros de impulsão. Protetor lateral de roupas com abas de alumínio. Rodas dianteiras em gel.			
07	CR1-Cadeira de rodas dobrável em sistema "X" duplo, em material ultraleve e resistente. Medidas personalizadas, que devem contemplar no mínimo: largura e profundidade do assento, altura e inclinação do encosto, altura do apoio para o braço, altura do assento ao apoio dos pés. Encosto alto, rígido com almofada. Apoios para os braços acolchoados, rebatíveis. Alavanca de freio ergonômica. Apoios dos pés rebatíveis e reguláveis, com protetor e fixador. Protetor lateral de roupas com abas de alumínio. Rodas traseiras maciças removíveis e aros de impulsão. Rodas dianteiras em gel. Cambagem de acordo com o biotipo e necessidades do usuário da cadeira de rodas	R\$12.502,50	05	R\$62.512,50
08	AC02 -Um par de calçados sob medida, para compensação de encurtamento (Esta medida deve ser confirmada no momento da confecção.)	R\$3.906,66	06	R\$23.439,96
09	AC02 - Um par de calçados sob medida adaptado às deformidades amputação de antepé esquerdo + hiperextensão do 2º artelho, pé direito	R\$3.933,33	01	R\$3.933,33
10	AC02-Um par de calçados sob medida para compensação de encurtamento (conforme avaliação), com acolchoamento na região posterior do calcanhar devido a hipersensibilidade.	R\$3.126,66	02	R\$6.253,32
11	Um par de calçados anatômicos com palmilha para pés neuropáticos. Obedecendo e protegendo as deformidades: Amputação parcial pé esq: 2º ao 5º metatarsianos, com deformidade em valgo e abdução. Pé dir: sequelas de queimaduras, com deformidade em adução e varismo, deformidade em garra dos dedos.	R\$5.166,66	01	R\$5.166,66
12	MB2-Muleta canadense unitária, haste em duralumínio, com regulagem de altura, ponteira em borracha resistente e antiderrapante, encaixe para antebraço, articulado e com graduação de altura (acompanha uma ponteira sobressalente).	R\$161,95	12	R\$1.943,40
13	Um par de calçados anatômicos com palmilha acolchoada para pé esquerdo sensível devido a área de enxerto de pele no calcanhar e face medial. Deve ser compensada deformidade em equino de pé esquerdo com compensação contra lateral para equalização.	R\$4.400,00	02	R\$8.800,00
13	AC 01-Um par de calçados anatômicos com palmilha para pés neuropáticos	R\$2.993,33	01	R\$2.993,33
15	AC02-Um par de calçados sob medida para compensação de encurtamento (conforme avaliação), com acolchoamento na região posterior do calcanhar devido a hipersensibilidade.	R\$3.126,66	01	R\$3.126,66
	VALOR ESTIMADO GLOBAL:			R\$ 188.842,01

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A aquisição dos materiais acima descritos destinados a atender a demanda do Programa de Reabilitação Profissional no âmbito do INSS poderá ser parcelada, sem prejuízo no fornecimento do recurso ou alteração de sua característica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há em vigor outra contratação no âmbito da Superintendência Regional Sudeste II correlacionada e/ou interdependente com o objeto em questão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A aquisição desses materiais está alinhada com os objetivos contidos no Mapa Estratégico do INSS do quadriênio 2020/2023, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 2/CEGOV/INSS de 31/12/2019, quais sejam:

- a) *Aperfeiçoar a aplicação dos recursos;*
- b) *Garantir a melhoria da qualidade dos serviços previdenciários.*

11.2 Conforme Relatório de Itens do Plano Anual 2023 que foram incluídos no PAC, anexo 4, o valor aqui encontrado faz parte da Programação Orçamentária da Reabilitação Profissional da Superintendência Regional Sudeste II.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Dentre os benefícios almejados pelo INSS com a contratação, destaca-se que o fornecimento desses materiais ao segurado é essencial para que o mesmo tenha condições de dar andamento ao Programa de Reabilitação Profissional para efetivamente retornar ao mercado de trabalho ou nele se manter. Além disso, quando o segurado retorna ao mercado de trabalho, o INSS não necessita mais arcar com o benefício por incapacidade, gerando economia para a Administração Pública.

12.2 É de conhecimento que o valor investido pelo INSS para o fornecimento desses materiais ao segurado é inferior ao gasto com o benefício por incapacidade, durante o período que permanece afastado do mercado de trabalho.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente onde os materiais serão entregues.

13.2 O INSS nomeará os Gestores e Fiscais Técnicos, para atuação na gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto.

13.3 Para a indicação dos servidores que atuarão como Gestor e Fiscal Técnico, a gestão deve considerar a necessária capacitação ou conhecimento técnico na área do contrato.

13.4 Quadro de endereços da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II

SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUDESTE II	
CIDADE:	ENDEREÇO:
BELO HORIZONTE	Rua Espírito Santo, 54, Centro - BH/MG
HORARIO: 8:00H AS 16:00H	RESPONSÁVEL : Sara Rizielli

TELEFONE DE CONTATO:	(31) 3249-4455 / (31) 99989-2128
EMAIL:	sara.rizielli@inss.gov

SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUDESTE II	
CIDADE:	ENDEREÇO:
CONTAGEM	AVENIDA AMAZONAS N.º 266, 4ºANDAR, CENTRO, CEP 30180001, BELC HORIZONTE
HORARIO:8:00H AS 16:00H	RESPONSAVEL: NYDIA MEDEIROS MORAIS
TELEFONE DE CONTATO:	(31) 3249-4536
EMAIL:	nydia.morais@inss.gov.br

SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUDESTE II	
CIDADE:	ENDEREÇO:
VITORIA/ES	AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES 1737 - MONTE BELO - VITORIA/ES CEP: 29053-245
HORARIO:8:00H AS 16:00H	RESPONSAVEL: Marines Kipper
TELEFONE DE CONTATO:	(47) 99693-4069
EMAIL:	marines.kipper@inss.gov.br

SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUDESTE II	
CIDADE:	ENDEREÇO:
JUIZ DE FORA/MG	RUA MARECHAL DEODORO, 722 - CENTRO
HORARIO:8:00H AS 16:00	RESPONSAVEL:
TELEFONE DE CONTATO:	(32) 98861-3100
EMAIL:	crislene.machado@inss.gov.br

SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUDESTE II	
CIDADE:	ENDEREÇO:
MONTES CLAROS/MG	RUA DOM PEDRO II 152 - CENTRO
HORARIO: 8:00H AS 16:00H	RESPONSAVEL: CARLA SOARES
TELEFONE DE CONTATO:	(73)9121-0721
EMAIL:	carla.ssoares@inss.gov.br

SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUDESTE II	
CIDADE:	ENDEREÇO:
POÇOS DE CALDAS/MG	AV FRANCISCO SALES 177 - CENTRO
HORARIO:8:00H AS 16:00H	RESPONSAVEL: MARIA EDUARDA DE SÁ
TELEFONE DE CONTATO:	(35) 99977-5477
EMAIL:	eduarda.sa@inss.gov.br

13.5 Quadro de endereços da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NORDESTE	
CIDADE:	ENDEREÇO:
Feira de Santana/BA	AV GETULIO VARGAS - 3649 SANTA MONICA CEP: 44077005
HORARIO:8:00H AS 16:00H	RESPONSAVEL: Erika Maria de Souza
TELEFONE DE CONTATO:	(75) 92248267
EMAIL:	erika.souza@inss.gov.br

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não há neste processo Impactos Ambientais uma vez que nenhum produto será confeccionado dentro das unidades do INSS. Os produtos serão apenas entregues no setor de Reabilitação Profissional da(s) GEX(s) constantes no item 2.1 deste processo.

14.2 O fornecedor deverá ainda atentar-se às práticas de sustentabilidade ambientais previstas no art. 4º do Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como na IN 1/2010 do SLTI-MPOG, visando mitigar os possíveis impactos ambientais, conforme detalhado no item 4.3 deste Estudo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Esta equipe declara o processo viável para concessão dos materiais, como meios auxiliares de locomoção e acessórios, aos segurados em Reabilitação Profissional na Superintendência Regional Sudeste II.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA EDUARDA DE SA BUENO

Terapeuta Ocupacional - Equipe Técnica de Reabilitação Profissional - SRSEII



Assinou eletronicamente em 07/02/2024 às 13:06:58.

CARLA DE SOUZA SOARES

Assistente Social - Equipe Técnica de Reabilitação Profissional - SRSEII

ROSILENE FERNANDA FERREIRA

ANALISTA DO SEGURO SOCIAL



Assinou eletronicamente em 07/02/2024 às 15:16:55.

LARA LUIZA DAMASCENO FREITAS

Chefe do Serviço de Reabilitação Profissional



Assinou eletronicamente em 07/02/2024 às 14:52:36.